



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de segurança para proteção (prevenção, detecção e remoção), contra Ameaças persistentes avançadas (APT - Advanced Persistent Threat) para endpoint e borda, e licenças de acesso Remoto (VPN) para expansão da solução de segurança existente e de propriedade do MDIC (CheckPoint Account ID 0006934557), incluindo os serviços de instalação, configuração, implementação, suporte técnico e garantia, de acordo com os elementos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital.

Sumário

1. OBJETO	2
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	4
5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
6. CREDENCIAMENTO	5
7. PROPOSTA DE PREÇOS	5
8. ABERTURA DA SESSÃO	7
9. FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
11. HABILITAÇÃO	9
12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
13. DESCONEXÃO	13
14. RECURSOS	13
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
16. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	14
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	14
18. CONTRATO	14
19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	14
20. GARANTIA CONTRATUAL	15
21. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO –	15
21. GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO	15
23. SANÇÕES FASE LICITATÓRIA	16
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	71
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	73



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016

Tipo de Licitação	Menor preço por lote
Regime de execução	Execução indireta por empreitada global
UASG	280101
Processo	52004.001616/2016-37
Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico	14/12/2016 às 10:00 horas
Endereço eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br

Obs.: Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios - CGRL/COPLI do Ministério do da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Sala 917, CEP - 70.053-900, Brasília-DF, pelos telefones (61) 2027.8031/2027.8034, ou pelo e-mail licitacao@mdic.gov.br.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SPOA nº 50, de 4 de outubro de 2016, publicada no DOU do dia 24 de outubro de 2016, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271/97, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 04, de 11 de setembro de 2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de segurança para proteção (prevenção, detecção e remoção), contra Ameaças persistentes avançadas (APT - Advanced Persistent Threat) para endpoint e borda, e licenças de acesso Remoto (VPN) para expansão da solução de segurança existente e de propriedade do MDIC (CheckPoint Account ID 0006934557), incluindo os serviços de instalação, configuração, implementação, suporte técnico e garantia, de acordo com os elementos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de 2016 (LOA).
- 2.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.
- 2.3. O valor total estimado para a execução do objeto desta Licitação é de **R\$ 714.133,34 (setecentos e quatorze mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Desenvolvimento, Planejamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MDIC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. Não será admitida a participação, nesta licitação, de empresários ou sociedades empresárias:
 - 3.4.1. Estrangeiros que não funcione no país;
 - 3.4.2. Possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhistas com o pregoeiro, com um dos membros da equipe de apoio, ou qualquer outro serviço em exercício neste órgão federal, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.4.3. Que esteja proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.4.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.4.6. Sociedades Cooperativas;
 - 3.4.7. Que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/1992;
 - 3.4.8. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (ACÓRDÃO Nº 746/2014-TCU-PLENÁRIO);
 - 3.4.9. Empresas distintas, por meio de um único representante;

- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.6. Que não possua em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. No caso de empresa estrangeira, será necessária a comprovação de representante legal presente no Brasil para responder pela licitante, nas vias judicial e administrativa.

3.7. É vedada a subcontratação para a execução do objeto especificado nesta Licitação. A vedação de consórcio e da subcontratação justifica-se pelo fato de que se trata da aquisição de soluções que são entregues pelo fabricante já prontos e montados, e que não necessita da intervenção ou complementação de outros atores, e que a instalação será efetuada pela empresa contratada que entregará toda a solução em funcionamento, e que posteriormente deverá prestar a garantia de suporte e manutenção para a solução.

4. PEDIOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no licitacao@mdic.gov.br ou protocolado **tempestivamente** no endereço do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, sala 917 - CEP 70.053-900 - Brasília/DF.

4.2. É de responsabilidade da LICITANTE a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento junto a este Ministério.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. **Até 2 (dois) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica;

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**;

5.3. O prazo começará a contar a partir das 8h do dia seguinte para as impugnações apresentadas depois das 18h;

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

5.5. A impugnação poderá ser entregue ao Pregoeiro na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios - CGRL/COPLI do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J" sala 917, CEP - 70053-900, Brasília-DF, ou por e-mail licitacao@mdic.gov.br;

5.6. É de responsabilidade da LICITANTE a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento junto a este Ministério.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Desenvolvimento, Planejamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços será elaborada em formulário específico, contendo as informações a seguir, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II. O encaminhamento será exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

a) Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da LICITANTE;

b) Descrição detalhada dos produtos e serviços cotados, devendo ser informado **o valor unitário, o valor total e o valor global**, além da indicação da **marca/modelo dos produtos cotados**, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, e modelo de Proposta/Planilhas de Preços, ANEXO II deste Edital;

b.1) Especificação técnica detalhada do equipamento com as configurações mínimas conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, constando descrição clara e inequívoca do objeto do certame, indicando marca, modelo, fabricante e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o equipamento.

c) Informação da Garantia e declaração de total conhecimento e concordância com os **prazos e as condições de garantia dos produtos e serviços**, conforme estipulados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da solução oferecida e da prestação de serviços, obedecida à mesma ordem constante deste TERMO

DE REFERÊNCIA, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Especificação técnica detalhada do equipamento com as configurações mínimas conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, constando descrição clara e inequívoca do objeto do certame, indicando marca, modelo, fabricante e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o equipamento.

f) Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA no lugar da especificação clara e inequívoca da solução ofertada;

g) A proposta deve ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

h) Declaração de total conhecimento e concordância com os **prazos de entrega e execução do objeto**, conforme estipulados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição estipulada nesta alínea;

i) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;

j) Informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

k) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição estipulada nesta alínea;

l) Indicação do nome e número do banco, agência e conta-corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

m) No caso de a LICITANTE ser classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração de que se enquadra aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em campo próprio do sistema Comprasnet.

7.2. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.3. A LICITANTE responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. Para participação no Pregão Eletrônico, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a LICITANTE às sanções previstas no Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, a LICITANTE deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8. ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das 10:00 horas do dia 14 de dezembro de 2016, e em conformidade com o subitem preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica nº 24/2016, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a LICITANTE será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante a sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da LICITANTE.

9.6. Na fase competitiva do Pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pela mesma LICITANTE não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.7. Caso a LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto no Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

9.13. Concluída a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da LICITANTE, conforme disposições deste Edital.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.1.1. A LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.2. A LICITANTE que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta de preço indicada na sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

10.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou maior lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços/percentuais global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do própria LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar a LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido desconto melhor.

10.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da LICITANTE detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de cadastramento de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no Link: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>.
 - d.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e também de seu sócio majoritário por força do artigo nº 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2. Constatada a existência de sanção no subitem 11.1 deste Edital, o Pregoeiro reputará a LICITANTE inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. A habilitação da LICITANTE será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos.

11.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão ser apresentados pela opção “enviar anexo” do Sistema Compras Governamentais, quando solicitado pelo Pregoeiro, ou, na impossibilidade, via o e-mail: licitacao@mdic.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4.1. A LICITANTE que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados na sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.5. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, após a solicitação do Pregoeiro.

11.6. Para a habilitação, a LICITANTE detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.6.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público e Empresas Mercantis;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e,

no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

11.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da LICITANTE, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - d.1) A certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, online, pelo Pregoeiro, tanto por meio de consulta ao Portal do TST quanto pelo SICAF.**
- e) As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - f.1) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

11.6.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, sendo que, no

caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

- a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
- b) Comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on-line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} /$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} /$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} /$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

- c) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, equivalente a **R\$ 71.413,33 (setenta e um mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos)**.

11.6.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, conforme dispõe o art. 30, II, e §1º, da Lei 8.666/93, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando atendimento de forma satisfatória e com sucesso a experiência no desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade equivalentes com o objeto similar da presente licitação, **no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento)**, devendo conter as seguintes informações:
- a.1) Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;
- a.2) Indicação do CONTRATANTE de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);
- a.3) Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto da licitação.
- a.4) especificação completa do fornecimento/serviço executado, local e data de expedição.
- b) Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma;

- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- d) O MDIC, consoante art. 4º, XIII, da Lei 10.520/02 e art. 2º, §2º, do Dec. 5.450/05, poderá aferir a qualificação técnica (comprovação de aptidão) e da disponibilidade dos meios com base na documentação apresentada, verificação “*in loco*” e junto às instituições e/ou empresas que emitiram os atestados, tomando como referência a especificação quantitativa e o aspecto qualitativo solicitados no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital;
- e) Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- f) No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, serão desconsiderados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.
- g) A licitante deverá ser uma empresa credenciada pelo fabricante CheckPoint para revenda dos equipamentos e softwares objeto desta contratação, para tanto, o proponente deverá apresentar declaração ou equivalente (carta do fabricante) referente ao credenciamento supracitado.

11.6.5. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o Decreto nº 8.538;
- b) Declaração de Ciência Edital;
- c) Declaração Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor;
- e) Declaração Independente de Proposta;
- f) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

11.7. A LICITANTE regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos elencados nas letras “a”, “b” e “d” do item 11.6.1; nas letras “a”, “b” e “c” do item 11.6.2; e nas letras “b” do item 11.6.3; devendo apresentar os demais documentos, sempre que for o caso.

11.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MDIC, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.9. Poderá ser inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

11.10. Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a LICITANTE for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial.

11.11. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela LICITANTE durante a vigência do Contrato.

12.2. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação do certame, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DESCONEXÃO

13.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de no mínimo **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

b) As razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia (feita em formulários próprios, no ato da sessão pública) e fora dos respectivos prazos legais.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios – CGRL/COPLI, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, na Esplanada dos Ministérios, bloco “J”, Sala 917, CEP – 70.053-900 – Brasília-DF.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e III** deste Edital, respectivamente.

18. CONTRATO

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

18.1.1. A contratada não tem direito subjetivo a prorrogação contratual

18.2. O Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

18.2.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

18.2.2. Quando a adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação e comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comissões legais.

18.3. O prazo estabelecido no subitem 18.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MP nº 3/2009 anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

19.1.1. O funcionário designado deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado;

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu Fiscal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

19.4. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pelo MDIC, apresentá-la na execução do Contrato;

19.5. Nos termos da Lei Nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho;

19.6. O MDIC poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

19.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o MDIC.

19.8. A qualidade dos serviços de suporte técnico e garantia da solução será mensurada através da verificação de resultados obtidos na prestação dos serviços demandados de acordo com prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita a penalidades se for identificada inexecução total ou parcial do serviço.

19.8.1. A verificação de resultados obtidos será realizada conforme o item 9.2 do Termo de Referência – Nível Mínimo de Serviço.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. As especificações sobre a garantia contratual estão descritas na **MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS III** deste Edital.

21. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO –

21.1 A CONTRATANTE pagará somente pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os preços pactuados. A despesa anual global estimada é de **R\$ 714.133,34 (setecentos e quatorze mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

21.2 As condições de preço e pagamento estão definidas nas Cláusulas Quarta e Quinta da Minuta de Contrato – Anexo III deste Edital.

21. GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

22.1 A contratada deverá prestar garantia, manutenção (preventiva, corretiva, evolutiva, upgrade e update), e suporte técnico pelo prazo de 12 meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VII do Termo de Referência) dos itens 1, 2 e 3 da solução contratada, em dois níveis:

- a) Suporte remoto, através de informações no site do fabricante, através de telefone do fabricante com ligação local ou gratuita (“0800”) ou e-mail; e
- b) Suporte On-Site na Cidade De Brasília/DF – para solução de problemas de configuração de qualquer software ou hardware incluídos nessa especificação, de relatórios gerenciais contendo informações sobre incidentes e ações recomendadas para tratar o incidente, repasse de conhecimento das ferramentas incluídas no pacote

de segurança, análise de segurança em ativos gerenciados pela solução e migração de contas.

22.1.1. A contratada deverá dispor de sistema de abertura de chamados, provendo à Contratante a possibilidade de acompanhamento online da resolução do chamado, via sistema web, para acompanhamento pela equipe designada pela CONTRATANTE, contendo data e hora do chamado, o problema ocorrido, número do chamado, a solução, data e hora de atendimento, data e hora de conclusão.

22.2. O regime de suporte deverá ser de 24x7, com atendimento remoto ou on site na sede do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e em suas respectivas Unidades Administrativas. O atendimento de suporte em questão deve ser solicitado via telefone ou e-mail e devem ser incluídos no mínimo os seguintes serviços:

22.2.1. Solicitação de configuração de qualquer software ou hardware incluídos nessa especificação;

22.2.2. Solicitação de relatórios gerenciais contendo informações sobre incidentes e ações recomendadas para tratar o incidente;

22.2.3. Repasse de conhecimento das ferramentas incluídas no pacote de segurança; e

22.2.4. Solicitação de análise de segurança em ativos gerenciados pela solução;

22.3. Durante o período da vigência da garantia, todas as despesas geradas a partir do acionamento do suporte técnico serão de total responsabilidade da empresa contratada, tudo sem qualquer ônus adicional ao MDIC.

22.4. A empresa deverá possuir e informar na proposta os números dos telefones para abertura de ordem de serviço (OS) e/ou fornecimento de bens, assim como o (s) endereço (s) de e-mail;

22.5. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução do serviço.

22.6. A CONTRATADA deverá prover todas as atualizações de software, versionamento, substituições de equipamentos/softwares e assinaturas necessárias para o perfeito funcionamento da solução, sem ônus adicional ao MDIC.

22.7. Todos os técnicos de suporte da contratada devem ser capacitados e certificados, pelo fabricante dos produtos a prestar atendimento de suporte técnico.

22.8. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá disponibilizar equipe de suporte (nas dependências da Contratada) para análise de códigos maliciosos disponibilizando também canal seguro para envio do artefato malicioso.

23. SANÇÕES FASE LICITATÓRIA

23.1. Ao participar do certame, a licitante declara cumprir as exigências deste Edital e seus anexos. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação de sanções, em conformidade com o que dispõe o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais cominações legais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de aplicação subsidiária ao pregão.

23.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

I – Não celebrar o contrato decorrente da licitação, dentro do prazo de validade da sua proposta;

II – Apresentar documentação falsa;

III – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- V – Não mantiver a proposta;
- VI – Cometer fraude fiscal;
- VII – Comportar-se de modo inidôneo.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções (que podem ser cumulativas):

- I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto na Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- III – Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

23.5. A definição da aplicação das sanções previstas no inciso acima levará em consideração as seguintes faltas do licitante:

- I – Deixar de enviar documentação exigida no Edital, dentro do prazo, via sistema: impedimento de licitar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses e multa pecuniária de 2% (dois por cento). Se a conduta for reincidente, o prazo do impedimento será de 1 (um) ano;
- II – Fazer declaração falsa de que atende aos requisitos exigidos no Edital: impedimento de licitar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses e multa pecuniária de 2% (dois por cento). Se a conduta for reincidente, o prazo do impedimento será de 1 (um) ano;
- III – Deixar de entregar os originais, quando convocado, no prazo estabelecido em Edital: impedimento de licitar com a União, pelo prazo de 1 (um) ano e 2% (dois por cento) do valor estimado do(s) item(s) do certame;
- IV – Outras condutas que ensejem o retardamento do processo licitatório: impedimento de licitar com a União pelo prazo de 1 (um) ano e multa pecuniária de 2% (dois por cento) do valor estimado do(s) item(s) do certame;
- V – Apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar com a União, pelo prazo de 5 (cinco) anos, 2% (dois por cento) do valor estimado do(s) item(s) do certame e comunicação do ato ao Ministério Público Federal;
- VI – Outras condutas que caracterizem comportamento inidôneo: impedimento de licitar com a União, pelo prazo de 5 (cinco) anos, 2% (dois por cento) do valor estimado do(s) item(s) do certame e comunicação do ato ao Ministério Público Federal;
- VII – Não retirar, injustificadamente, a Nota de Empenho, não assinar a Ata de Registro de Preços, não assinar o Contrato, quando convocado, no prazo estabelecido no Edital ou em 5 (cinco) dias úteis quando não houver outra previsão: impedimento de licitar com a União, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total previsto na Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VIII – Não manter, injustificadamente, a proposta: impedimento de licitar com a União, pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total previsto na Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

24.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as LICITANTES, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.5. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.6. Incumbirá, ainda, à LICITANTE, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

24.7. Com vistas a garantir Publicidade do certame licitatório, os documentos exigidos durante a fase de **aceitação de proposta**, deverão ser apresentados obrigatoriamente pela opção “enviar anexo” do Sistema Compras Governamentais, quando solicitado, conforme prazo definido no Edital ou determinado pelo Pregoeiro.

24.7.1. Na impossibilidade de apresentação dos documentos pelo sistema Compras Governamentais, a LICITANTE poderá encaminhar para o e-mail: licitacao@mdic.gov.br, entretanto, é necessário que a LICITANTE se comprometa a enviar os documentos pertinentes via sistema, sob pena de desclassificação.

24.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.9. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.13. A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

24.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, respeitando sempre a supremacia do interesse público.

24.15. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

24.16. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

24.17. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

24.18. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.19. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

24.20. Integram este Edital os seguintes anexos: **TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e MINUTA DE CONTRATO.**

Brasília, 1 de dezembro de 2016.

André Cordeiro Lopes

Pregoeiro Oficial - COPLI/CGRL/MDIC



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução segurança para proteção (prevenção, detecção e remoção), contra Ameaças persistentes avançadas (APT - Advanced Persistent Threat) para endpoint e borda, e licenças de acesso Remoto (VPN) para expansão da solução de segurança existente e de propriedade do MDIC (CheckPoint Account ID 0006934557), incluindo os serviços de instalação, configuração, implementação, suporte técnico e garantia, de acordo com os elementos descritos neste Termo de Referência.

2 – Justificava da Contratação

2.1. É inquestionável a relevância dos serviços de TI para o bom desempenho das atividades do MDIC. A eventual indisponibilidade desses serviços causa impactos severos aos trabalhos, sejam eles finalísticos ou de apoio, podendo até mesmo impedir ou dificultar as ações institucionais. E com todas as mudanças que vêm ocorrendo no cenário tecnológico e com a necessidade de se manter cada vez mais atualizado contra as pragas virtuais tais como, ataques de dia zero, ameaças desconhecidas, ameaças avançadas persistentes, ransomwares. Além disso, atualmente o acesso seguro por meio de VPN é disponibilizado por meio dos equipamentos firewall do fabricante Check Point de propriedade do Ministério, porém com somente 05 (cinco) acessos simultâneos licenciados, número insuficiente para atendimento da demanda atual e futura. Dentro desse cenário tornou-se essencial o uso de ferramentas que contribuem para inibir que essas pragas cheguem até a rede de computadores do MDIC, bem como ampliar o acesso remoto realizado através de VPN para realização de atividades e trabalhos corporativos do MDIC por meio de ambiente externo.

2.2. Nesse cenário a Administração Pública é alvo constante de ameaças que tentam violar a segurança digital das informações e causar danos aos órgãos.

2.3. O MDIC possui como responsabilidade preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações armazenadas nos seus ambientes de atuação e deve ser resguardada a conduta de manuseio, controle e proteção das informações contra destruição, modificação, comercialização, divulgação indevida e acessos não autorizados, acidentais ou intencionais, garantido a continuidade dos serviços a todos os servidores, contribuintes, cidadãos e fornecedores.

2.4. O MDIC, na busca constante para assegurar a garantia de disponibilidade dos dados e informações - ao longo dos anos - tem realizado investimentos de forma contínua em

infraestrutura de TI, implementado procedimentos de acordo com os mais elevados padrões tecnológicos e atuado na formação e capacitação de seu corpo técnico.

2.5. Considerando as informações tratadas no âmbito deste Ministério, como ativos valiosos para a eficiente prestação dos serviços públicos; o interesse do cidadão como beneficiário dos serviços prestados pelos órgãos e entidades da administração pública; o dever do estado de proteção das informações pessoais dos cidadãos; a necessidade de incrementar a segurança das redes e bancos de dados governamentais e a necessidade de orientar a condução de políticas de segurança da informação e comunicações já existentes ou a serem implementadas pelos órgãos e entidades da administração pública, cumpre-nos desenvolver ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, assegurando a qualidade dos serviços públicos esperados pela população, garantindo a segurança com relação à guarda de "dados sensíveis" pelo governo, através da adoção de medidas rigorosas de segurança para acesso dessas informações.

2.6. A confiabilidade da informação e sua segurança lógica e física são essenciais para os projetos em produção e em andamento no MDIC. Proteger informações corporativas se tornou um grande desafio devido a constantes e crescentes ameaças. A Solução proposta garantirá a privacidade e a disponibilidade dos dados e informações, evitando acessos não autorizados e a parada dos serviços, mitigando o risco de roubo de dados e informações sensíveis.

2.7. Com isso, a CGTI, deve de forma tempestiva, estudar soluções de tecnologia da informação de modo a dar continuidade as atividades deste Ministério, de forma a abordar um controle de nível de serviço de excelência, garantindo a satisfação dos usuários dos serviços de TI do MDIC.

2.8. Outro fator importante a ser considerado é que realizando a expansão da solução já existente e de propriedade deste Ministério, consideramos a manutenção da base de conhecimento e do treinamento operacional da equipe técnica, evitando a necessidade de novas capacitações e tempo de aprendizado de uma nova plataforma.

2.9. As necessidades corporativas do MDIC a serem sanadas e suportadas pela aquisição do objeto desta contratação e seus objetivos estratégicos foram elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da informação 2015-2016, Portaria nº 1 de 6 de janeiro de 2015, elaborado por este Ministério e publicada no DOU em 8 de janeiro de 2015.

As principais necessidades a serem impactadas com a contratação em questão estão referenciadas no PDTI (2015-2016) do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, no item 8 - Inventário de Necessidades, subitem 8.3 – Infraestrutura de TI:

“Manter e aprimorar a infraestrutura de Segurança da Informação.”

“Atualizar e Manter a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação.”

Dentre os objetivos estratégicos elencados no Plano Diretor de Tecnologia da informação 2015-2016, o objetivo estratégico de número 14 está diretamente relacionado com essa contratação, conforme abaixo:

“Garantir que as informações estratégicas estejam íntegras, disponíveis, consistentes e que possuam acesso controlado”

2.10. A solução apresentada busca o melhor aproveitamento dos investimentos realizados nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação, de celeridade processual e da manutenção dos padrões tecnológicos já implementados e utilizados no Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, com o intuito de elevar ainda mais a qualidade operacional e permitir uma visibilidade completa do ambiente de segurança das informações (e suas ameaças) de forma integrada com as soluções atuais deste Ministério. Um grande desafio

do cotidiano da Segurança das Informações é a parte de visibilidade. Isto é extremamente importante e difícil de ser alcançado justamente por, normalmente, os ambientes terem diversos produtos e tecnologias diferentes implementadas. Estas diferenças impedem as integrações, causam dificuldades de administração e, principalmente, aumentam o risco e geram brechas de Segurança no ambiente em questão, além de dificultar a detecção destas brechas e outros incidentes de Segurança. Para superar este grande desafio, é necessário trabalhar com soluções compatíveis e que possam ser integradas, preferencialmente de forma nativa, ou seja, do mesmo fabricante. Tais integrações devem ocorrer desde a borda do ambiente, nas soluções de perímetro e de ataques avançados, até os dispositivos dos usuários, tais como estações de trabalho, notebooks, tablets e smartphones. Ao garantir este nível de integração em todas as camadas, a equipe de segurança do MDIC terá condições reais de se preparar e se defender das constantes e reais ameaças do dia-a-dia. Além de se proteger, em casos de incidentes, tais soluções permitirão respostas muito mais ágeis e precisas.

A integração técnica de equipamentos do mesmo fabricante permite que as soluções de problemas de segurança e atualizações tecnológicas sejam do mesmo fabricante, evitando questões que envolvem dificuldades de diagnósticas ou informações conflitantes de fabricantes diferentes, preservando o ambiente computacional do MDIC. Ademais, é uma boa prática de segurança da informação que os equipamentos de borda que correlacionam eventos possam ser do mesmo fabricante. Em relação a solução de APT para endpoints, aplica-se a mesma justificativa dos equipamentos de borda, a análise de eventos com uma solução integrada do mesmo fabricante torna mais segura e confiável as atualizações e resoluções de eventuais problemas no ambiente computacional do Ministério, integrando-se de forma eficiente com as outras soluções de segurança de perímetro, principalmente os Firewalls de Próxima Geração já existentes no ambiente, de forma a permitir que a comunicação e o envio de arquivos para emulação no ambiente sejam extremamente eficientes. Além disso, são preservados investimentos anteriores em capacitação e aquisição da plataforma de segurança atual do MDIC, como também a utilização de produtos do fabricante dos firewalls atualmente implantados no MDIC, permitirá otimizar o gerenciamento das soluções de firewall, APT e VPN de forma integrada, através da correlação de eventos e maximizando a produtividade da equipe de TI. Desta forma ao aproveitar da infraestrutura existente e das ferramentas de gestão em uso pelo MDIC, visando a redução dos custos de capital e a celeridade da implementação, sem a indigência da interpelação de processos críticos ao Órgão, a implementação de uma solução de proteção de várias camadas de segurança se faz necessária para trazer uma ferramenta proativa com capacidade de identificar e mitigar os ataques de evasão e de dia zero. Observamos também a importância da aquisição de novas licenças de VPN da solução atual de segurança, considerando a manutenção da base de conhecimento e do treinamento operacional adquirido pela equipe técnica, evitando a necessidade de novas capacitações, assim como o tempo necessário para disponibilização do serviço de acesso para os usuários, do mesmo modo evitando também alteração da infraestrutura de segurança para implementação de uma nova tecnologia de VPN. Além disso, é fato que existem no mercado diversos fornecedores da solução pretendida, assim não se fere a competitividade. O Cenário proposto garante a compatibilidade e integração das soluções adquiridas com as pré-existentes no Ministério e, consequentemente, o maior aproveitamento dos recursos já investidos anteriormente. A escolha da solução de TI para atender as necessidades das áreas demandantes, de acordo com as informações fornecidas pelo documento de oficialização da demanda, será realizada por meio de procedimento licitatório. A estimativa de aquisição de 1250 licenças, foi feita com base no número de usuários do Ministério.

2.11. Busca-se então, através da presente contratação, expandir a atual solução de segurança integrada que tem como objetivo garantir a segurança da informação quanto ao tratamento da segurança dos dados e informações sensíveis, mitigando prejuízos a instituição por perda da

disponibilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade das informações, como também a expansão do acesso à rede de comunicações do MDIC realizado através de acesso remoto via VPN (Virtual Private Network).

3 – Descrição da Solução de TI

3.1 – Descrição

Visando garantir a segurança, escalabilidade, disponibilidade, e maior desempenho nas atividades da informação e manter os serviços de suporte na área de tecnologia da informação de apoio à infraestrutura, rede de dados, sistemas operacionais, aplicações, armazenamento, administração de dados e segurança de TI, a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação–CGTI está atenta ao contínuo crescimento da melhoria de sua infraestrutura de rede de comunicação de dados. Nesse sentido, torna-se imprescindível aquisição de expansão da solução de segurança existentes e de propriedade do MDIC, consistindo na aquisição de módulos de proteção contra Ameaças persistentes avançadas (APT - Advanced Persistent Threat) e expansão do quantitativo de Licenças para Acesso Remoto (VPN).

3.2 – Bens e/ou Serviços

Solução segurança para proteção (prevenção, detecção e remoção), contra Ameaças persistentes avançadas (APT - Advanced Persistent Threat) para endpoint e borda, e licenças de acesso Remoto (VPN), para expansão da solução de segurança existentes e de propriedade do MDIC (CheckPoint Account ID 0006934557), incluindo os serviços de instalação, configuração, implementação, suporte técnico e garantia, de acordo com os elementos descritos neste Termo de Referência.

3.2.1. Resultados a Serem Alcançados

- 3.2.1.1 Minimizar as ameaças ao ambiente computacional do MDIC.
- 3.2.1.2 Evitar a propagação de Ameaças persistentes avançadas (APT - Advanced Persistent Threat) que prejudiquem as atividades do ministério.
- 3.2.1.3 Permitir maior número de acessos simultâneos à rede de comunicação do MDIC realizado através de acesso remoto (VPN).
- 3.2.1.4 Permitir a administração centralizada da solução.
- 3.2.1.5 Segurança aos sistemas disponibilizados pelo MDIC.
- 3.2.1.6 Tornar os serviços de TI disponíveis ao MDIC mitigando a falta e/ou a redução da disponibilidade.
- 3.2.1.7 Identificação e bloqueio, de ataques, invasões ou sabotagens.
- 3.2.1.8 Mitigação de custos com manutenção dos hardwares e softwares que compõem a solução, em razão de danos provocados ameaças e ataques cibernéticos.
- 3.2.1.9 Redução dos riscos relacionados à imagem institucional, perda de receita e descumprimento de normas e regulamentos.
- 3.2.1.10 Manutenção dos níveis de segurança nos ambientes do MDIC.
- 3.2.1.11 Utilização de equipamentos e softwares com tecnologia atualizada.
- 3.2.1.12 Aumento dos controles de segurança.
- 3.2.1.13 Diminuir risco de perda de informação;
- 3.2.1.14 Utilizar VPN para manter suas comunicações seguras e

criptografadas.

- 3.2.1.15 Diminuir gastos com reparos em equipamentos infectados pelas diversas formas de ataque.
- 3.2.1.16 Atualização constante da base de pragas virtuais desconhecidas;
- 3.2.1.17 Disponibilidade dos ativos de informação;
- 3.2.1.18 Atender a demanda de serviços e trabalho externo.
- 3.2.1.19 Agir de forma proativa e reativa em relação à segurança da informação;

4– Especificação Técnica

4.1 – Solução Atual

Atualmente o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) não dispõe se solução de segurança contra Ameaças persistentes avançadas (APT - Advanced Persistent Threat), ameaças desconhecidas, ataques de dia zero, ransomwares e cryptolocker. O acesso remoto seguro por meio de VPN é disponibilizado por meio dos equipamentos firewall do fabricante Check Point de propriedade do Ministério, contando atualmente com 05 (cinco) acessos simultâneos licenciados. Segue abaixo tabela com os equipamentos de firewall atualmente implantados no MDIC, sendo 04 (quatro) no Edifício Sede e 02 (dois) no prédio anexo da Secex da 102/103 Norte.

Endereços de funcionamento		Edifício Sede MDIC, bloco J, Esplanada dos Ministérios	Prédio Anexo SECEX 102/103 Norte
Modelos de Firewall	Back-And	<i>Modelo: Checkpoint 13500</i>	<i>Checkpoint 4800</i>
	Front-End	<i>Modelo: Checkpoint 12600</i>	<i>Checkpoint 4800</i>

4.2 – Considerações Gerais

O detalhamento das especificações tecnológicas dos itens deste TR figura como Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI.

5 – Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 5.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 5.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de tecnologia da informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o

fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

5.5. Manter, quando especificada, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de tecnologia da informação.

5.6. Fornecer, por sua exclusiva conta e sem ônus adicional para o MDIC, toda e qualquer atualização dos produtos, versões e releases de todo o conjunto de softwares que compõe a solução, bem como novas versões lançadas ou novos produtos que venham a substituí-lo no mercado.

5.6.1. O fornecimento do software em sua versão mais atualizada considerará a data de entrega.

5.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da informação durante a execução do contrato, conforme artigo 18, inciso I, alínea "g" da Instrução Normativa nº 04 MPOG/SLTI, de 11 de setembro de 2014;

5.8. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

5.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de tecnologia da informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à administração.

5.10. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado.

5.11. Substituir softwares ou hardware que venham a apresentar defeitos que comprometam o funcionamento da solução.

5.12. Assinar e cumprir o disposto no Termo de Compromisso do Anexo II do Termo de Referência.

5.13. Apresentar declaração ou documento que comprove estar autorizada a comercializar as soluções e serviços objeto deste contrato.

5.14. Disponibilizar a atualização, sem ônus, dos softwares fornecidos e que compõe a solução tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

5.15. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceita qualquer modificação sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato.

5.16. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

5.17. Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e atendimento das reclamações formuladas.

5.18. Realizar quitação de todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

5.19.1. O CONTRATANTE estipulará o prazo para a reparação dos danos e prejuízos causados.

5.20. Manter disciplina nos locais de entrega do objeto contratado, retirando, de imediato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público.

5.21. Promover, sob sua inteira responsabilidade, de forma contínua, a manutenção evolutiva, preventiva e corretiva e assistência técnica aos produtos ofertados, contemplando a mão de obra técnica, passagem e estadia de técnicos, fretes e demais serviços necessários durante todo o período de garantia e suporte técnico.

5.22. Informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte.

5.23. Preservar, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando quando exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

5.24. Guardar inteiro sigilo dos dados do CONTRATANTE que vier a ter acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

5.25. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.

5.26. Fornecer qualquer licença, componente, acessório, cabeamento, hardware ou software adicional – incluindo sistemas operacionais e de gerência de banco de dados – necessários para implantação e correto funcionamento da solução de segurança objeto desta contratação deverá ser realizado pela CONTRATADA.

5.27. Permitir que somente pessoas autorizadas pela contratada prestem suporte técnico.

5.28. Garantir, no decorrer do contrato, a atualização tecnológica dos produtos, na forma de atualizações de programas, fornecer correções e novas versões dos produtos oferecidos.

5.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.30. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.31. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às

5.32. Entregar todos os manuais necessários à instalação da solução;

5.33. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

5.34. Executar as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

5.34.1. Cumprir o nível mínimo de serviço (NMS) previsto no item 9.2 do Termo de Referência.

5.35. Fornecer, configurar e promover a substituição por novo software e/ou hardware , caso algum software e/ou hardware que compõe a solução conste em lista de end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, durante o período de vigência, suporte e garantia previsto no contrato, que atenda as especificações técnicas descritas no Termo, sem ônus adicional à CONTRATANTE e que não impacte na perda de funcionalidade da solução.

5.36. Transportar os componentes da solução contratada até o local especificado pelo MDIC, responsabilizando-se pelos os eventuais custos.

6 – Deveres e Responsabilidades da Contratante

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

6.2. Nomear Gestor do contrato e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.3. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

6.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

6.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

6.7. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento da solução.

6.8. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados.

6.9. Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

6.10. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA - mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

6.12. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA.

6.13. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.

6.14. Realizar consulta ao SICAF antes de efetuar o pagamento.

6.15. Avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.

6.16. Permitir, para os serviços de suporte técnico, o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos.

6.16.1. Os técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive as de identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

- 6.17. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente através de preposto por ela indicada.
- 6.18. Exercer a fiscalização do fornecimento do produto por meio de servidor ou comissão especialmente designada se for o caso.
- 6.19. Assegurar-se da boa realização do serviço, verificando sempre o desempenho do prestador.
- 6.20. Assegurar-se que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado, nos momentos de prorrogação.
- 6.21. Documentar as ocorrências decorrentes de sua Fiscalização.
- 6.22. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, aplicando-lhe as penalidades cabíveis quando do descumprimento daquelas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, sendo garantida a ampla defesa.
- 6.23. Disponibilizar as instalações para o recebimento dos materiais.
- 6.24. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que porventura venham a ser solicitado.

7 – Modelo de Execução do Contrato

7.1. Do Pagamento

7.1.1. A execução do pagamento será realizada:

7.1.2. Para hardware, software e serviços de instalação, configuração, implementação, serviços de manutenção evolutiva, preventiva e corretiva, serviços de Suporte Técnico para execução da Garantia: Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VII).

7.1.3. No preço total a ser pago à CONTRATADA pelos serviços já estão incluídos os valores referentes à mão-de-obra, material, suporte, garantia, todos os tributos - federais, estaduais e municipais – bem como todos os custos e insumos, sejam eles operacionais, administrativos ou de qualquer outra natureza.

7.1.4. O pagamento da solução será integral em parcela única, realizado após o término da ativação das soluções com as licenças, após emissão dos Termos de Recebimento Definitivo.

7.1.5. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos, softwares, hardwares, serviços de instalação e configuração, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VII).

7.1.6. Conforme o artigo 9º do decreto nº 1.054/94, a administração tem o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao da aceitação de cada uma das etapas do objeto da licitação para efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor responsável, em nome da CONTRATADA, através de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou instrumento equivalente;

7.1.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendente qualquer obrigação civil ou fiscal que lhe for imposta, sem que isso gere direito ao

pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.1.9. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou documentos exigidos como condição para pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o MDIC terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

7.1.10. Qualquer atraso ocasionado pela CONTRATADA na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, acarretará interrupção na contagem do prazo para pagamento.

7.1.11. Quando da realização dos pagamentos, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

AM = Atualização moratória;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%;

$$I = \frac{(TX \times 100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438.$$

365 365

7.2 – Entrega

7.2.1 A entrega em pleno funcionamento dos produtos envolvidos no serviço objeto deste termo de referência deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço e/ou fornecimento de bens.

7.2.2 Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, deverá apresentar, até a data de vencimento fixada no contrato, justificativas escritas e devidamente comprovadas, apoiando o pedido de prorrogação em um ou mais dos seguintes fatos:

7.2.2.1 Ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições do contrato.

7.2.2.2 Impedimento decorrente de fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.2.3 O pedido de prorrogação, com indicação de novo prazo de entrega, quando for o caso, deverá manifestar-se formalmente à fiscalização do Contratante, que poderá acolher ou não o requerimento da Contratada.

7.2.4 Vencido o prazo fixado neste instrumento ou o de uma eventual prorrogação sem que os produtos tenham sido entregues, o Contratante oficiará a Contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a

Contratada às penalidades previstas.

7.2.5 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e original do fabricante.

7.2.6 Juntamente com os produtos, a Contratada entregará ao Contratante a documentação técnica completa e atualizada dos softwares licenciados, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes, todos redigidos em português do Brasil e/ou inglês.

7.2.7 A documentação deverá ser entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

7.2.8 Correrão por conta da Contratada as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos e serviços.

7.2.9 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto (softwares e equipamentos) contratado, a CONTRATADA será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o MDIC, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.2.10 O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

7.2.11 A execução de todos os serviços será em data e horário a ser estipulado pela CGTI.

7.2.12 As licenças do software deverão ser ofertadas na modalidade de licenciamento perpétua, ou seja, não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pelo uso do software durante e após o término do período de garantia;

7.2.13 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, junto à Coordenação de Serviços de Tecnologia da Informação, pelo telefone (61) 2027-7204;

7.2.14 Os produtos envolvidos no serviço objeto deste termo de referência deverão ser entregues e executados no Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, conforme locais abaixo:

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Sala 308. CEP: 70053-900	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) EQN 102/103, Lote 1, Asa Norte - Brasília (DF) CEP: 70722-400
---	--

7.2.15. Os endereços de instalação dos produtos poderão ser modificados pela Contratante até a Reunião Inicial do Contrato.

7.3 – Papéis e Responsabilidades

Papeis	Descrição	Macro atividades
Contratada	Empresa contratada com objetivo de implantação do objeto, de acordo com esse Termo de Referência.	<p>1- Executar fielmente o contrato.</p> <p>2- Atender o Termo de Referência.</p> <p>3- Efetuar correções durante a execução contratual.</p> <p>4- Emitir notas fiscais.</p>
Gestor do Contrato	Servidor do MDIC com atribuições gerenciais, indicado por autoridade competente, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.	<p>1- Convocar e providenciar reunião inicial com a contratada.</p> <p>2- Providenciar as atas das reuniões realizadas.</p> <p>3- Encaminhar à contratada demandas de correção.</p> <p>4- Encaminhar pedidos de sanções.</p> <p>5- Confeccionar e assinar os Termos de Recebimento Definitivo.</p> <p>6- Autorizar emissão de notas fiscais.</p> <p>7- Encaminhar pedidos de alteração contratual.</p> <p>8- Elaborar Plano de Inserção da contratada</p> <p>9- Elaborar o Plano de Fiscalização da contratada</p>
Fiscal Técnico	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação do MDIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.	<p>1- Providenciar os Termos de Recebimento Provisório.</p> <p>2- Receber objetos quem compõem a solução.</p> <p>3- Produzir pareceres técnicos sobre a execução do contrato.</p> <p>4- Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela contratada.</p> <p>5- Elaborar Plano de Inserção da contratada</p> <p>6- Elaborar o Plano de Fiscalização da contratada</p>
Fiscal Requisitante	Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional.	<p>1- Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela contratada.</p> <p>2- Elaborar Plano de Inserção da contratada</p> <p>3- Elaborar o Plano de Fiscalização da contratada</p>

Papeis	Descrição	Macro atividades
Fiscal Administrativo	Servidor representante da Área Administrativa do MDIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.	1- Verificar aderência aos termos contratuais. 2- Indicar termos não aderentes ao contrato e à legislação pertinente. 3- Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias em relação à contratada. 4- Elaborar Plano de Inserção da contratada 5- Elaborar o Plano de Fiscalização da contratada
Preposto	Representante da contratada	1- Acompanhar a execução do contrato 2- Atuar como interlocutor principal junto ao MDIC 3- Receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.4 – Comunicação

7.4.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de Ofícios, E-mails, Reuniões mediante elaboração de Ata; entrega pessoal de documentos mediante aposição de recibo, de ordem de serviço ou fornecimento de bens, ou outros que possam ficar registrados.

7.4.2. Deverá ser utilizado modelo de ordem de serviço ou fornecimento de bens disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/governo/sistema-de-administracao-dos-recursos-de-tecnologia-da-informacao-sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/templates-in-4-2014>, disponível no anexo VIII deste termo de referência.

7.4.3. As ordens de serviço ou fornecimento de bens poderão ser abertas via 0800, telefone local (DDD 61), site e/ou e-mail específico, devendo conter no mínimo:

7.4.3.1 A definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos;

7.4.3.2 O volume de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos segundo as métricas definidas em contrato;

7.4.3.2 O cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; e

7.4.3.2 A identificação dos responsáveis pela solicitação na área requisitante da solução.

7.4.4. Os atendimentos para aberturas das ordens de serviço deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todos dias do ano.

7.5 – Demanda Prevista

7.5.1 A solução deverá contemplar todo o parque de estações de trabalho e servidores do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, conforme estimativa apresentada abaixo:

Equipamento/Usuários	Quantidade
Estações de trabalho	1.250
Módulo em appliance para proteção contra ameaças avançadas – Check Point Modelo TE250X	2
VPN (200 usuários)	2

7.6 – Capacitação e Treinamento de Usuários

7.6.1 Deverá ser fornecido junto com a solução, transferência de conhecimento na modalidade hands on ou treinamento durante o processo de implantação dos hardwares e softwares da solução.

7.6.2 A transferência de conhecimento, deverá ser realizada para ao menos dois técnicos indicados pela Contratante.

7.6.3 A duração mínima da transferência de conhecimento deverá ser de 06 horas.

8 – Modelo de Gestão do Contrato

8.1 – Critérios de Aceitação dos serviços prestados ou bens Fornecidos

8.1.1. A solução deverá estar completamente instalada e configurada para o ambiente do MDIC de acordo com os requisitos definidos pela CONTRATANTE, no ANEXO I, e demais requisitos definidos pelas áreas técnicas responsáveis.

8.1.2. Os produtos deverão ser aceitos, mediante elaboração dos documentos da seguinte forma:

8.1.2.1 Termo de Recebimento Provisório (Anexo VI), será confeccionado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.1.2.2 Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VII), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após emissão do Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VII) será elaborado por servidor responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato.

8.1.3 O cronograma para a execução dos serviços será executado conforme plano de inserção (anexo IX) e plano de fiscalização (anexo X), a serem elaborados conforme art. 32 da IN MP/SLTI Nº 04/2014, acordado com a CONTRATADA em reunião INICIAL a ser marcada após a assinatura do contrato.

8.1.4 A reunião inicial será convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

- a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma;
- b) entrega, por parte da contratada, do termo de compromisso (anexo II) e do termo de ciência (anexo III); e

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

8.1.5 O plano de inserção (anexo IX) e o plano de fiscalização (anexo X), poderão ser refinados e aperfeiçoados conforme art. 32 da IN MP/SLTI Nº 04/2014, assim como a lista de verificação (anexo XI).

8.2 – Vigência

8.2.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses.

8.3 – Garantia Contratual

8.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pela contratada, ficando a garantia sob a responsabilidade do MDIC, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual.

8.3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do descumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- d) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.

8.3.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.3.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

8.3.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

8.3.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.3.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.3.9. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;

- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo Contratante;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Contratante.

8.3.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

8.3.11 A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

8.3.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

8.4 – Dados Para Emissão da Nota Fiscal

NOME: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC)

CNPJ: 00.394.478/0001-43

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Sala nº 912 – Plano Piloto

CEP: 70053-900 - Brasília, DF

FONE: (61) 2027-8040/2027-8041

9 – Penalidades e Sancções

9.1 – Sancções Aplicáveis

9.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sancções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa:

a. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado execução do contrato, na entrega prevista no item 8.2 sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias, aplicada em dobro na sua reincidência;

b. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexequção parcial da obrigação assumida, extração do limite de dias estabelecido na alínea anterior, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

c. Por inexequção total, arbitrada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a VI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993 das quais resulte inexequção do contrato com prejuízo para a Administração;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

IV - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.3. No processo de aplicação de penalidades e da incidência de multas, será garantido a CONTRATADA o direito à ampla defesa e o contraditório, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias;

9.1.4. As multas porventura aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.1.5. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital e seus anexos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e seus anexos e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.6. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.1.7. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 2º do art. 87 de Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.8. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2 – Nível Mínimo de Serviço

9.2.1. O Nível Mínimo de Serviço (NMS) será contado a partir das solicitações de suporte técnico e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir.

9.2.1.1. **Severidade ALTA:** Aplicado quando há indisponibilidade do uso dos produtos (equipamentos e programas).

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
1 hora	6 horas	2 horas	08 horas

9.2.1.2. **Severidades MÉDIA:** Aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso dos produtos (equipamentos e programas), estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
02 horas	08 horas	04 horas	10 horas

9.2.1.3. **Severidade BAIXA:** Aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimento técnico relativa ao uso e aprimoramento da solução de segurança. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
04 horas	12 horas		

9.2.2. Em caso de atraso na prestação dos serviços de suporte técnico, ou seja, não cumprimento dos prazos estipulados no Nível Mínimo de Serviço (NMS), serão aplicadas penalidades, de acordo com a seguinte tabela:

Penalidade – Glosa sobre o valor contratual	Classificação NMS	Limite da incidência
0,1 % por hora de atraso	Severidade alta	24 horas
0,05% por hora de atraso	Severidade média	36 horas
0,025% por hora de atraso	Severidade baixa	48 horas

9.2.3. Entende-se por solução definitiva, a disponibilidade da solução de Ameaças persistentes avançadas (APT - Advanced Persistent Threat) e Acesso Remoto (VPN) para uso em perfeitas condições de funcionamento.

9.2.4. Caso sejam ultrapassados os limites de incidência definidos no subitem 9.2.2, a CONTRATADA se sujeitará às sanções legais.

9.2.5. O regime de suporte deverá ser de 24x7, com atendimento remoto ou on site na sede do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e em suas respectivas Unidades Administrativas em Brasília de acordo com o estabelecido no NMS (Nível Mínimo de Serviço). O atendimento de suporte em questão poderá ser solicitado via telefone com ligação local ou gratuita ("0800") ou por e-mail.

9.3. Do Acompanhamento e Da Fiscalização

9.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela autoridade competente da Contratante nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

9.3.2. A qualidade dos serviços de suporte técnico e garantia da solução será mensurada através da verificação do Nível Mínimo de Serviço (item 9.2) na prestação dos serviços demandados de acordo com prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita a penalidades se for identificada inexecução total ou parcial do serviço.

9.4. Cronograma – Macro Atividades

Etapa	Serviço ou Produto resultante da execução do contrato	Prazo
1	Assinatura do contrato	____/____/____
2	Reunião Inicial e Emissão da Ordem de Serviço e /ou Fornecimento de Bens	Até 15 (quinze) dias corridos após a etapa 1
3	Entrega de hardware	Até 30 (trinta) dias corridos após a Etapa 2
4	Entrega de softwares e licenças	Até 15 (quinze) dias corridos após a Etapa 2
5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 10 (dez) dias corridos após as entregas das etapas 3 e 4
6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 15 (quinze) dias corridos após as entregas das etapas 3 e 4
7	Início do Suporte Técnico	Imediatamente, após a etapa 6

9.4.1. O cronograma poderá sofrer modificações para melhor adequação às necessidades do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC).

9.4.2. Os prazos das etapas 3 e 4 poderão ser prorrogados 01 (uma) vez por igual período, mediante justificativa por meio de Ofício ou Carta da Contratada e análise e aceite pela Contratante.

9.5. Vistoria

9.5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

10. Estimativa de Preço

10.1 A estimativa de preço foi fundamentada em pesquisa de preço junto a fornecedores.

Id	Bem/Serviço	Preço Unitário	Qtde.	Estimativa
1	Solução de segurança contra Ameaças persistentes avançadas (APT - Advanced Persistent Threat) para endpoint	R\$ 141,33	1250	R\$ 176.666,67
2	Módulo em appliance para proteção contra ameaças avançadas - Check Point Modelo TE250X	R\$ 244.833,33	2	R\$ 489.666,67
3	VPN (200 conexões)	R\$ 23.900,00	2	R\$ 47.800,00
Total =				R\$ 714.133,34

11. Adequação Orçamentária

As despesas com a execução desta contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, no Orçamento Geral da União.

Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1		Fonte: 100
2		Programação: 44905235 e 33903995
3		Ação: 2000
4		Função Programática: 22.122.2121.2000.0001
Total =		

12. Critérios de Seleção do Fornecedor

EMPREITADA: Preço Global Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global Por Item

12.1. Proposta Técnica / de Preço

12.1.1. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.2. A proposta deve ser elaborada na forma do modelo constante do Anexo V deste Termo de Referência, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, nas quais deverão conter os seguintes elementos ou anexos:

- a) Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, e-mail, com data, nome completo e cargo do representante legal da empresa e menção do número do Pregão, na forma Eletrônica, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o Contrato, bem como número da conta corrente, agência e banco para crédito.
- b) Especificação técnica detalhada do equipamento com as configurações mínimas conforme Termo de Referência, Anexo IV deste Termo de Referência, constando descrição clara e inequívoca do objeto do certame, indicando marca, modelo, fabricante e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o equipamento.
- c) Os preços unitários e totais propostos para o (s) item (ns).
- d) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- e) Informação do prazo de Garantia do equipamento.

12.2. Qualificação Técnica

12.2.1 O vencedor deverá apresentar a seguinte documentação, em até 5 (cinco) dias após o pregão eletrônico, na unidade do MDIC, localizada na Esplanada dos Ministérios Bloco J, 9º Andar Sala 913:

12.2.1.1 Para comprovação de que a empresa possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93, apresentar na fase de habilitação Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de forma satisfatória de objeto similar deste Termo de Referência, no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento).

12.2.1.2. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

12.2.1.3 Deverão constar do (s) atestado (s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, local e data de expedição.

12.2.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

12.2.3. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, serão desconsiderados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

12.2.4. A licitante deverá ser uma empresa credenciada pelo fabricante CheckPoint para revenda dos equipamentos e softwares objeto desta contratação, para tanto, o proponente deverá apresentar declaração ou equivalente (carta do fabricante) referente ao credenciamento supracitado.

12.3 – Critérios de Seleção

12.3.1. Caracterização da Solução

Bens e/ou serviços de tecnologia da informação. Utilização da modalidade Pregão em conformidade com as Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto 5.450/05.

12.3.2. Tipo de Licitação

Menor preço, Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000.

12.3.3. Modalidade de Licitação

Pregão, Lei 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005.

12.3.3.1. Os bens e serviços pretendidos nesta contratação seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como Bens e Serviços comuns ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

12.3.3.2. Ainda, conforme o parágrafo segundo do artigo 9º do decreto 7.174 de 12 de maio de 2010:

“Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado”.

12.3.4. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91).

12.3.4.1. Serão aplicadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o MDIC a faculdade de realizar as diligências que julgar necessário.

12.3.4.1.1. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.3.4.1.2. O percentual estabelecido no subitem anterior não será aplicado caso o menor preço seja vindo de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

12.3.4.2. As margens de preferência previstas não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de serviço nacional.

12.3.4.3. Aplicar-se-ão ainda sucessivamente como critério de desempate os seguintes dispositivos: Lei 8.248/1991, art. 3º, incisos I e II e § 2º; Lei 8.666/1993, art. 3º, § 2º; Decreto 7.174/2010, art. 8º.

12.3.4.3.1. Por fim, se nenhum desses critérios for satisfeito, o desempate será feito por Sorteio, conforme art. 45º, § 2º, Lei 8.666/1993.

12.3.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.5 – Justificativa para Contratação Direta

Não se aplica, pois não se enquadra nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas na lei 8.666/1993.

12.3.6 – Critérios Técnicos de Habilitação

12.3.6.1 Para comprovação de que a empresa possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93, apresentar na fase de habilitação Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de forma satisfatória de objeto similar deste Termo de Referência, no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento).

12.3.6.2 A proposta técnica deverá descrever os detalhes e características do equipamento ofertado, incluindo marca e modelo para fins de avaliação e comprovação de atendimento das especificações técnicas exigidas.

Justificativa: Nos termos da Lei 8666/93.

12.3.6.3 A empresa deverá apresentar declaração ou equivalente (carta do fabricante) que é credenciada pelo fabricante Check Point para revenda dos equipamentos e softwares objeto desta contratação.

12.3.7 – Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

12.3.7.1 Os preços propostos deverão ser especificados em moeda nacional, sendo considerada vencedora a que apresentar menor preço.

12.3.7.2 Serão consideradas propostas com indícios de inexequibilidade aquelas cujo valor apresentado seja inferior a 70% do menor entre os seguintes valores:

12.3.7.2.1. Preço orçado pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC);

12.3.7.2.2. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do preço orçado pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC);

12.3.7.3. Caso a proposta de menor preço apresente indício de inexequibilidade de acordo com o critério acima, será facultado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta. Após análise da comprovação oferecida, e permanecendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, o MDIC poderá promover diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, conforme previsto no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa MP nº 2 / 2008. Caso a licitante não apresente a comprovação de exequibilidade, ou o resultado da diligência indique incapacidade de execução, a proposta correspondente será desclassificada do certame.

12.3.7.4 Os valores máximos aceitáveis pela Administração, de preços unitários e globais, são os descritos no item 10 (Estimativa de Preço) deste Termo de Referência.

12.3.8 – Critérios de Julgamento

12.3.8.1. Para comprovação de que a empresa possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, da Lei 8666/93, apresentar na fase de habilitação Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de forma satisfatória de objeto similar deste Termo de Referência.

12.3.8.2. Não será atribuída pontuação em diferentes atestados relativos a trabalhos realizados.

12.3.8.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

12.3.8.4. A proposta técnica deverá descrever os detalhes e características do equipamento ofertado, incluindo marca e modelo para fins de avaliação e comprovação de atendimento das especificações técnicas exigidas.

12.3.8.5. A LICITANTE interessada deverá apresentar comprovação das características técnicas dos ativos ofertados:

12.3.8.5.1. Relatório com sumário (Anexo IV – Modelo de Comprovações Técnicas) indicando em qual página da proposta técnica da LICITANTE se encontra a comprovação da exigência das especificações técnicas da solução (Anexo I) dos ativos ofertados. Esse relatório deverá ser acompanhado do catálogo/folders/prospectos/manuais técnicos dos ativos, comprovando o atendimento às características deste termo de referência.

12.3.8.5.2. Declaração informando o nome de todos os softwares e hardwares que compõem a solução, acompanhados, quando houver, dos respectivos manuais ou folders/prospectos técnicos para comprovação das funcionalidades e/ou características constantes deste termo de referência.

12.3.8.6. Não será atribuída pontuação com base em atestados relativos à duração de trabalhos realizados pelo licitante.

12.3.8.7. Não será atribuída pontuação progressiva de mais de um atestado para o mesmo quesito de capacidade técnica.

12.3.9 – Condições para Participação

12.3.9.1. Poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, atendam às condições exigidas neste termo de referência e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

12.3.9.2. Não poderão participar desta licitação:

12.3.9.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

12.3.9.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o ministério da indústria, comércio exterior e serviços, conforme art. 87, inciso III, da lei nº 8.666/1993;

12.3.9.2.3. Entidades empresariais declaradas inidôneas, conforme art. 87, inciso IV, da lei nº 8.666/1993;

12.3.9.2.4. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.3.9.2.5. Interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666/1993;

12.3.9.2.6. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

12.3.9.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

12.3.9.2.8 Empresas distintas, por meio de um único representante;

12.3.9.2.9. Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

12.3.9.2.10 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

12.3.9.3. É vedada a subcontratação para a execução do objeto especificado neste Termo de Referência, a vedação de consórcio e da subcontratação justifica-se pelo fato de que se trata da aquisição de soluções que são entregues pelo fabricante já prontos e montados, e que não necessita da intervenção ou complementação de outros atores, e que a instalação será efetuada pela empresa contratada que entregará toda a solução em funcionamento, e que posteriormente deverá prestar a garantia de suporte e manutenção para a solução.

12.3.9.4. Opta-se por realizar a licitação em lote, por diversos fatores, decorre de aspectos operacionais vinculados à otimização da atividade de gestão contratual e perfeição dos resultados pretendidos. Busca-se evitar o aumento do número de fornecedores, minimizando o máximo eventuais descompassos na execução do objeto por diferentes empresas, o que pode comprometer a segurança institucional do MDIC e de suas informações. E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública." (Precedente: Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013). Há ainda, a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, que se mostra mais adequada, sob o aspecto do acompanhamento de problemas e soluções, pois facilita a atribuição de responsabilidade posto que caberá a um único fornecedor o diagnóstico do problema em qualquer dos componentes por ela fornecido e sua efetiva solução, já em caso de parcelamento, corre-se o risco de alegações dos diferentes fornecedores que o problema não é no componente sob sua responsabilidade. Busca-se também manter a compatibilidade das aplicações de segurança e da VPN com a infraestrutura existente, maximizar a produtividade da equipe de TI e otimizar o gerenciamento das soluções de firewall, APT e VPN de forma integrada, dessa

forma, os itens objetos dessa contratação deverão ser do fabricante Check Point.

13 - Requisitos da Contratação

13.1. Requisitos de Projeto e Implementação

13.1.1. A CONTRATADA será responsável por executar os projetos de instalação e configuração, bem como sua disponibilização em pleno funcionamento.

13.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar plano de instalação quando da entrega dos equipamentos e o mesmo será definido na reunião inicial.

13.2. Requisitos de Implantação

13.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica de implantação e instalação da solução ofertada. A implantação do software será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.2. A solução contratada deverá ser instalada, atualizada e configurada pelo fornecedor da solução, através de corpo técnico especializado do fabricante (in loco).

13.3. Requisitos de Garantia, Suporte e Manutenção

13.3.1 A contratada deverá prestar garantia, manutenção (preventiva, corretiva, evolutiva, upgrade e update), e suporte técnico pelo prazo de 12 meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VII) dos itens 1, 2 e 3 da solução contratada, em dois níveis:

A – Suporte remoto, através de informações no site do fabricante, através de telefone do fabricante com ligação local ou gratuita ("0800") ou e-mail; e

B - Suporte On-Site na Cidade De Brasília/DF – para solução de problemas de configuração de qualquer software ou hardware incluídos nessa especificação, de relatórios gerenciais contendo informações sobre incidentes e ações recomendadas para tratar o incidente, repasse de conhecimento das ferramentas incluídas no pacote de segurança, análise de segurança em ativos gerenciados pela solução e migração de contas.

13.3.1.1. A contratada deverá dispor de sistema de abertura de chamados, provendo à Contratante a possibilidade de acompanhamento online da resolução do chamado, via sistema web, para acompanhamento pela equipe designada pela CONTRATANTE, contendo data e hora do chamado, o problema ocorrido, número do chamado, a solução, data e hora de atendimento, data e hora de conclusão.

13.3.2 O regime de suporte deverá ser de 24x7, com atendimento remoto ou on site na sede do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e em suas respectivas Unidades Administrativas. O atendimento de suporte em questão deve ser solicitado via telefone ou e-mail e devem ser incluídos no mínimo os seguintes serviços:

13.3.2.1. Solicitação de configuração de qualquer software ou hardware incluídos nessa especificação;

13.3.2.2. Solicitação de relatórios gerenciais contendo informações sobre incidentes e ações recomendadas para tratar o incidente;

13.3.2.3. Repasse de conhecimento das ferramentas incluídas no pacote de segurança; e

13.3.2.4. Solicitação de análise de segurança em ativos gerenciados pela solução;

13.3.3. Durante o período da vigência da garantia, todas as despesas geradas a partir do acionamento do suporte técnico serão de total responsabilidade da empresa contratada, tudo sem qualquer ônus adicional ao MDIC.

13.3.4 A empresa deverá possuir e informar na proposta os números dos telefones para abertura de ordem de serviço (OS) e/ou fornecimento de bens, assim como o (s) endereço (s) de e-mail;

13.3.5 Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução do serviço.

13.3.6 A CONTRATADA deverá prover todas as atualizações de software, versionamento, substituições de equipamentos/softwares e assinaturas necessárias para o perfeito funcionamento da solução, sem ônus adicional ao MDIC.

13.3.7 Todos os técnicos de suporte da contratada devem ser capacitados e certificados, pelo fabricante dos produtos a prestar atendimento de suporte técnico.

13.3.8 Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá disponibilizar equipe de suporte (nas dependências da Contratada) para análise de códigos maliciosos disponibilizando também canal seguro para envio do artefato malicioso.

13.4. Requisitos de Segurança da Informação

13.4.1. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no MDIC, conforme modelo apresentado no ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO.

13.4.2. Da mesma forma, todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação e execução deverão assinar Termo de Ciência da citada declaração, conforme modelo apresentado ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA.

13.4.3. A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da CONTRATANTE, hospedados na CONTRATADA, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de sua titularidade, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 9.609/1998. A CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

13.5 Requisitos ambientais

Não se aplica.

13.6 Fundamentação Legal

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000;

Decreto nº 3931, de 19 de setembro de 2001;

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008;

Instrução Normativa Nº 04 MPOG/SLTI, de 11 de setembro de 2014;

Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010;

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI

1 . ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Módulo de proteção contra ameaças avançadas em appliance

1.1.1 Dimensionamento

- 1.1.1.1.Possuir uma interface 10/100/1000Base-T dedicada ao Gerenciamento;
- 1.1.1.2.Possuir uma interface Console Serial;
- 1.1.1.3.Suportar Fonte de Alimentação Redundante Interna Bivolt 100-240 VAC *Hot Swappable*;
- 1.1.1.4.Possuir tamanho máximo de até 01 (uma) Unidade de Rack;
- 1.1.1.5.Possuir no mínimo 08 (oito) interfaces 10/100/1000Base-T;
- 1.1.1.6.Caso o appliance ofertado possua intefaces integradas dos modelos SFP, SFP+, QSFP e CFP2 ou qualquer outro modelo, deverão ser fornecidos todos os transceivers/transceptores necessários para a plena utilização.
- 1.1.1.7. Em caso de haver suporte há mais de um modelo de transceiver para a mesma interface, deve ser respeita a seguinte ordem de oferta CFP2, SFP+, SFP, QSFP;
- 1.1.1.8.Possuir unidade de disco no mínimo 1 (um) TB (terabyte) com sistema operacional e logs em Raid-1;
- 1.1.1.9.Ser fornecido com kit rack para instalação;

2.1.1 Capacidades de Performance

- 2.1.1.1. Capacidade de no mínimo 240.000 (duzentos e quarenta mil) arquivos por mês;
- 2.1.1.2. Suporte de no mínimo 2000 (dois mil usuários);
- 2.1.1.3. Throughput mínimo de 600 Mbps;
- 2.1.1.4. Sistema Operacional hóspede deve ser entregue com licenciamento Microsoft para até 08 (oito) máquinas virtuais;
- 2.1.1.5. Appliance deve ser dedicado a contenção de ameaça avançada (dia zero) para emulação em nível de máquina virtual e CPU até a detecção e extração de ameaça avançada com reconstrução do arquivo sanitizado;
- 2.1.1.6. Appliance deve receber todos os arquivos submetidos a inspeção contra Ameaça Avançada (Dia Zero) enviados pelo Gateway (conceito de Off-Load de inspeção de arquivos do Gateway para o appliance privado de emulação sandbox);
- 2.1.1.7. Appliance deve ser integrado a mesma Gerência Centralizada do Gateway;
- 2.1.1.8. Appliance deve possuir sistema operacional e hardware proprietário do mesmo fabricante do Gateway;
- 2.1.1.9. Suportar simultaneamente a contenção e limpeza da ameaça avançada

(dia zero) no ambiente Web e de Email via MTA;

2.1.1.10. Permitir ao usuário o download o arquivo original (arquivo suspeito de dia zero) caso necessário.

3.1.1 – Agente de proteção para estações de trabalho

3.1.1.1. A solução deve ser capaz de identificar automaticamente ponto de entrada de malware e o seu respectivo impacto;

3.1.1.2. Deve ser capaz de gerar automaticamente um relatório contendo os passos e ações do malware conhecido e desconhecido;

3.1.1.3. Deve ser capaz de bloquear uma comunicação em nível de pós-infecção com Command & Control (C&C);

3.1.1.4. Deve detectar ataque de dia zero e ataques desconhecidos;

3.1.1.5. Deve ser a resistente a técnicas de evasão com capacidade de detecção em nível de CPU e limpeza do mesmo;

3.1.1.6. Deve ser capaz de integrar com soluções de outros fabricantes e funcionar de forma independente de outras ferramentas de segurança de outros fabricantes instaladas nas estações de trabalho, ou seja, sem causar ao prejuízo ao funcionamento dessas ferramentas ou vice-versa;

3.1.1.7. Deve bloquear ataques independentemente de vetores de entrada, sejam eles baseados em navegação web, e-mail, mídia removível, links e anexos de mensagens de email e movimento lateral de arquivo;

3.1.1.8. Deve ser capaz de sanitizar documentos, entregando-os ao usuário em um formato totalmente limpo;

3.1.1.9. Bloquear comunicações com Command & Control (C&C);

3.1.1.10. A solução deve ter uma função de análise de incidentes automatizado que fornece uma visão abrangente do fluxo de ataque, causa raiz, o impacto nos negócios e ponto de entrada para permitir a remediação acelerada;

3.1.1.11. A solução deve suportar análise forense e mostrando toda a trajetória de arquivo;

3.1.1.12. A solução deve ser capaz de informar quais máquinas/hosts/usuários que tenham baixado arquivos suspeitos;

3.1.1.13. Detectar automaticamente atividades suspeitas com base em evidências forenses;

3.1.1.14. A solução deve possuir uma console que forneça a capacidade de visualizar todos os eventos de forma correlacionada;

3.1.1.15. A solução deve possuir capacidade de gerar relatórios forense detalhados automaticamente;

3.1.1.16. A solução deve fornecer dados forense completos, que são recolhidos ao longo do tempo;

3.1.1.17. A solução deve ser capaz de bloquear arquivos suspeitos antes que sejam copiados entre máquinas;

3.1.1.18. A solução deve suportar sistema operacional Windows 7 ou

superiores;

3.1.1.19. A solução deve possuir extensão para o browser Google Chrome que ofereça prevenção contra ameaças de dia zero e limpeza e extração de dados maliciosos, para todos os downloads;

3.1.1.20. A solução deve proteger a reutilização de credenciais de acesso corporativas em ambiente externo;

3.1.1.21. Suportar a integração de arquitetura segura com prevenção e limpeza zero day em nuvem ou no appliance de proteção zero day;

3.1.1.22. Possuir proteção zero phishing contra sites de phishing desconhecidos com detecção heurística e estática em sites que requisitem a utilização de credenciais de acesso;

3.1.1.23. Possuir tecnologia forense de detecção sobre pelo menos 40 categorias comportamentais e centenas de indicadores maliciosos;

3.1.1.24. Deve possuir funcionalidade de conscientização capaz de executar scan web durante o acesso dos usuários, informando se os campos da página web que requisitem entrada de informação são seguros ou inseguros.

1.2 – MÓDULO DE VPN

1.2.1. REQUISITOS DE VPN

1.2.1.1. A funcionalidade de IPsec / VPN de todos os appliances ofertados deve ser a mesma e deve ser licenciada para funcionamento em cluster ativo-ativo e cluster ativo-passivo;

1.2.1.2. Deve incluir suporte a IPSEC manual e IKE;

1.2.1.3. Deve suportar criptografia 3DES e AES-256 para IKE fases I e II;

1.2.1.4. Deve suportar pelo menos os seguintes grupos Diffie-Hellman: Grupo 1 (768 bit), Grupo 2 (1024 bit) e Grupo 5 (1536 bit);

1.2.1.5. Deve suportar integridade de dados md5 e sha1;

1.2.1.6. Deve incluir suporte para VPN site-to-site nas seguintes topologias: Full Meshed (todos para todos), Estrela (escritórios remotos para site central), Hub e Spoke (site remoto através de site central para outro site remoto);

1.2.1.7. Deve incluir suporte a cliente-to-site baseado em IPSEC;

1.2.1.8. Deve suportar VPNs L2TP;

1.2.1.9. Caso necessite de agentes VPN, o cliente IPSEC VPN incluso deve suportar roaming (mudança de redes/interfaces e mudança de endereço IP sem perda da conexão VPN) e Auto-Connect (uma conexão é feita automaticamente quando o endpoint está fora da rede corporativa e uma aplicação necessita acesso a essa rede);

1.2.1.10. Deve incluir gerenciamento centralizado de VPNs, com a possibilidade de criar várias VPNs ao mesmo tempo;

1.2.1.11. Deve permitir que o administrador aplique regras de segurança para controlar o tráfego dentro da VPN;

1.2.1.12. Deve suportar VPNs, usando pelo menos 2 (dois) dos seguintes protocolos: RIPv2, EIGRP, BGP ou OSPF;

- 1.2.1.13. Deve incluir um mecanismo para mitigar o impacto de um ataque DoS ao IKE, fazendo a distinção entre peers conhecidos e desconhecidos;
- 1.2.1.14. Clientes IPsec do mesmo fabricante devem estar disponíveis para pelo menos as seguintes plataformas: Windows XP, Windows Vista, Windows 7 ou superiores de arquiteturas 32bits e 64bits;
- 1.2.1.15. Deve incluir a funcionalidade para estabelecer VPNs com gateways com ips públicos e dinâmicos.
- 1.2.1.16. Deve ser fornecida licenciamento para criação ilimitada de VPN do tipo site-to-site;
- 1.2.1.17. O licenciamento para VPN client-to-site dependerá das funcionalidades necessárias e número de usuários;
- 1.2.1.18. Deve possuir cliente IPSEC para Iphone/Ipad;
- 1.2.1.19. Deve possuir cliente SSL para Iphone, Ipad e Android, no mínimo para acesso à aplicações internas Web;
- 1.2.1.20. Deve possuir Cliente IPsec para Windows XP, Vista, Windows7 ou superiores de 32bits e 64bits;
- 1.2.1.21. Deve possuir Portal SSL para acesso às aplicações internas;
- 1.2.1.22. Deve prover acesso via VPN SSL utilizando navegador (Browser) sem a necessidade de um cliente instalado na estação. Compatível com os sistemas operacionais Linux, Windows e Mac OS;
- 1.2.1.23. Para o acesso via VPN SSL, a solução deverá alocar um endereço IP para estação remota para evitar problemas de roteamento;
- 1.2.1.24. Suportar os seguintes esquemas de autenticação de usuários por VPN:
 - a) Usuário e senha em base do próprio sistema de Firewall
 - b) Diretório LDAP
 - c) Certificação digital por meio de certificados emitidos por Autoridade Certificadora no padrão ICP-Brasil
 - d) Certificação digital da Autoridade Certificadora da própria solução;

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informa abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código

fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

- I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

- I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui

definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20_____

De Acordo

CONTRATANTE

CONTRATADA

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>

<Qualificação>

Testemunhas

Testemunha 1

<Nome>
<Qualificação>

Testemunha 2

<Nome>
<Qualificação>

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:		
Objeto:		
Gestor do Contrato:		Matr.:
Contratante (Órgão):		
Contratada:		CNPJ:
Preposto da Contratada:		CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, ____ de _____ de 20____.

Ciência

CONTRATADA

Funcionários

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

ANEXO IV

MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO

Ao: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

A/C: Senhor Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Solução de Segurança para rede de computadores corporativa do tipo Ameaças Avançadas Persistentes (APT - Advanced Persistent Threat) e Licenças de Acesso Remoto (VPN), incluindo os serviços de instalação, configuração, implementação, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia, nos termos do Edital e da Planilha abaixo:

Item	Bem/Serviço	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	Solução para Ameaças Avançadas Persistentes (APT - Advanced Persistent Threat)	Licença			
2	Módulo em appliance para proteção contra ameaças avançadas - Check Point Modelo TE250X	Unit			
3	VPN (200 conexões)	Unit.			
Valor Total:					

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos equipamentos, bem como todos os tributos, suporte e garantia, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e seus Anexos.

Anexamos ao presente, todos os documentos inerentes às especificações e características do equipamento, com vistas a atender as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital em comento.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____
E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA**DO CONTRATO:**

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ Cargo/Função: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data_____
Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato:	Nº da OS / OFB:
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº x do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de xx/xx/yyyy, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da O.S./OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima identificado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto

<Nome>

Matrícula: *<Matr.>*

<Nome>

<Qualificação>

_____, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato Nº:	Nº da OS / OFB:
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº XX do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de xx/xx/yyyy, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

De Acordo

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
---------------------------	--

<Nome>
Matrícula: *<Matr.>*

<Nome>
<Qualificação>

_____, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO VIII

ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO/OFB Nº:			
CONTRATO Nº:			
CONTRATADA:			
Data da Emissão:		Área Requisitante do Serviço:	
Usuário Solicitante:			
E-mail:	Telefone:		
Solução de TI:			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade /Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4 – CRONOGRAMA

Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – CIÊNCIA

CONTRATANTE

Área Requisitante	Gestor do Contrato
<p><i><Nome do Responsável pela área requisitante></i></p> <p>Matr.: <i><nº da matrícula></i></p> <p>Local, <i><dd/mm/aaaa></i></p>	<p><i><Nome do Responsável pela área requisitante></i></p> <p>Matr.: <i><nº da matrícula></i></p> <p>Local, <i><dd/mm/aaaa></i>.</p>
CONTRATADA	
PREPOSTO	
<p><i><Nome do Preposto></i></p> <p>CPF: <i><CPF do Preposto></i></p> <p>Local, <i><dd/mm/aaaa></i>. _____ : _____ horas</p>	

ANEXO IX

PLANO DE INSERÇÃO

INTRODUÇÃO

O Plano de Inserção descreverá as atividades de alocação de recursos e preparação das condições necessárias para a contratada iniciar o fornecimento da Solução de TI.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contratada	
Nº. do Contrato	
Área Requisitante da Solução	
Gestor do Contrato	
Fiscal Requisitante	
Fiscal Técnico	
Fiscal Administrativo	

2 – VISÃO GERAL DO PROJETO

Justificativa da Contratação

Objetivos da Contratação

1.	
...	

3 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Forma de Comunicação

Forma de Encaminhamento das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens	
Modelo de execução do contrato	<Resgatando o modelo de execução que consta no TR, que será repassado com a contratada>

4 – EXECUÇÃO DO CONTRATO				
Ferramentas de Controle				
Id	Ferramenta	Controles		
1		1		
		...		
...		...		
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA				
Documento		Finalidade do documento		
PAPEIS E RESPONSABILIDADES				
Id	Papel	Responsabilidades		
1		1		
		...		
PARTES INTERESSADAS				
Id	Área/Órgão/Setor	Impacto		
1				
...				
FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO				
1				
...				
PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO				
1.				
...				
RESTRIÇÕES DA CONTRATAÇÃO				
1.				
...				
ENTREGAS PLANEJADAS				
Id	Entrega	Marco	Duração	Data de Entrega
1.				
...				
INFRAESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA À CONTRATADA				
Id	Recurso		Início	Fim
1.				

...		
CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE		
Métrica 1		
Indicador de Qualidade		
Mínimo aceitável		
Métrica		
Ferramentas	<Observar ferramentas formuladas no item 4 deste documento>	
Periodicidade Aferição		
Métrica “n”		
Indicador de Qualidade		
Mínimo aceitável		
Métrica		
Ferramentas	<Observar ferramentas formuladas no item 4 deste documento>	
Periodicidade Aferição		
RESULTADOS ESPERADOS		
Id	Entrega	Benefícios
1.		
...		

5 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

6 - CIÊNCIA		
Fiscais do Contrato		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo

—
<Nome>

Matrícula: *<Matr.>*

<Nome>

Matrícula: *<Matr.>*

<Nome>

Matrícula: *<Matr.>*

Gestor do Contrato

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

Contratada

<Nome>
CPF/CNPJ: <...>

_____, ____ de _____ de 20____

ANEXO X

PLANO DE FISCALIZAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Plano de Fiscalização descreverá as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de fornecimento da Solução de TI.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato nº:	
Contratante	
Área Requisitante da Solução	
Fiscal Requisitante	
Fiscal Técnico	
Fiscal Administrativo	
Gestor do Contrato	
Contratada	
CNPJ	

2 – PROCEDIMENTOS DE TESTE DE INSPEÇÃO

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE	
<i><Referência Item 9 do TR, conforme art. 20></i>	
Métrica 1	
Indicador de Qualidade	
Mínimo aceitável	
Métrica	
Ferramentas	<Observar ferramentas formuladas no item 4 deste documento>
Periodicidade Aferição	
Métrica “n”	
Indicador de Qualidade	
Mínimo aceitável	
Métrica	
Ferramentas	<Observar ferramentas formuladas no item 4 deste documento>

Periodicidade Aferição

**3 – CONFIGURAÇÃO/CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA IMPLANTAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES**

**4 – ELABORAÇÃO/REFINAMENTO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO E DOS ROTEIROS DE
TESTE**

FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal Técnico

Fiscal Requisitante

Fiscal Administrativo

<Nome>

Matrícula: *<Matr.>*

<Nome>

Matrícula: *<Matr.>*

<Nome>

Matrícula: *<Matr.>*

GESTOR DO CONTRATO

<Nome>

Matrícula: *<Matr.>*

CONTRATADA

<Nome>

CPF/CNPJ: *<...>*

, _____ de _____ de 20 _____

ANEXO XI

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º				
PROCESSO LICITATÓRIO				
OBJETO				
N.º do CONTRATO			N.º da OS/OFB	
CONTRATADA				
CNPJ		Telefone (s)		

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 20, inciso II, alínea “a”, item “4” da Instrução Normativa N° 4 de 11 de setembro de 2014 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG, que os itens listados abaixo foram verificados por ocasião do acompanhamento contratual da Solução de TI identificada no cabeçalho permitindo à Administração o registro e a obtenção de informações padronizadas e objetivas para subsidiar futuras decisões a respeito do contrato analisado.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO VERIFICADOR

Nome		SIAPE		CPF
------	--	-------	--	-----

2 - ITENS

ID	ITEM	Conforme	Não Conforme	Não Aplicável

3 – DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS

- <Erros encontrados>
- <Orientações para reproduzir o problema>
- <Documentação faltante>

4 – PRAZO DE CORREÇÃO E JUSTIFICATIVA

- <Prazo de correção>
- <Justificativa>

Fiscal Técnico

Matrícula

<<Cargo/Função>>

Gestor

Matrícula

<<Cargo/Função>>



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC (UASG:280101)
PROCESSO Nº 52004.001616/2016-37.

Senhor Pregoeiro,

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Solução de Segurança para rede de computadores corporativa do tipo Ameaças Avançadas Persistentes (APT - Advanced Persistent Threat) e Licenças de Acesso Remoto (VPN), incluindo os serviços de instalação, configuração, implementação, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia, nos termos do Edital e da Planilha abaixo:

Item	Bem/Serviço	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	Solução para Ameaças Avançadas Persistentes (APT - Advanced Persistent Threat)	Licença			
2	Módulo em appliance para proteção contra ameaças avançadas - Check Point Modelo TE250X	Unit			
3	VPN (200 conexões)	Unit.			
Valor Global R\$:					

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos equipamentos, bem como todos os tributos, suporte e garantia, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 24/2016. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2016 e seus Anexos.

Anexamos ao presente, todos os documentos inerentes às especificações e características do equipamento, com vistas a atender as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital em comento.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

<u>Razão Social:</u>	<u>CNPJ:</u>	
<u>Endereço:</u>	<u>Tel:</u>	
<u>CEP:</u>	<u>Cidade:</u>	<u>UF:</u>
<u>Banco:</u>	<u>Agência:</u>	<u>C/C:</u>
<u>E-mail:</u>		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

<u>Nome:</u>		
<u>Endereço:</u>		
<u>CEP:</u>	<u>Cidade:</u>	<u>UF:</u>
<u>CPF:</u>	<u>Cargo/Função:</u>	
<u>RG:</u>	<u>Órgão Expedidor:</u>	
<u>Naturalidade:</u>	<u>Nacionalidade:</u>	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, E A EMPRESA

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “J”, em Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº **00.394.478/0002-24**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, o Senhor **FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**, nomeado pela Portaria do Gabinete do Ministro nº 410, de 12/05/2016, publicada no DOU de 13/05/2016, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 000000000 expedida pela IFP-RJ e do CPF nº **000.000.000-00**, consoante à competência atribuída pelo artigo 6º do Anexo I do Decreto nº 8.663, de 03/02/2016, publicado no D.O.U., de 04/02/2016, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Cidade de _____, localizada na _____, CEP: _____, TEL. (____) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº **52004.001616/2016-37**, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2011 têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 04 de 11 de setembro de 2014, com a redação dada pela Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02 de 12 de janeiro de 2015, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007 e suas alterações, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução segurança para proteção (prevenção, detecção e remoção), contra ameaças persistentes avançadas (APT - Advanced Persistent Threat) para endpoint e borda, e licenças de acesso Remoto (VPN) para expansão da solução de segurança existente e de propriedade do MDIC (CheckPoint Account ID 0006934557), incluindo os serviços de instalação, configuração, implementação, suporte técnico e garantia, de acordo com os elementos descritos no Termo de Referência.

1.2. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital do Pregão Eletrônico nº/2016, seus anexos e demais elementos constantes no Processo n.º 52004.001616/2016-37.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

2.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de tecnologia da informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

2.5. Manter, quando especificada, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de tecnologia da informação.

2.6. Fornecer, por sua exclusiva conta e sem ônus adicional para o MDIC, toda e qualquer atualização dos produtos, versões e releases de todo o conjunto de softwares que compõe a solução, bem como novas versões lançadas ou novos produtos que venham a substituí-lo no mercado.

2.6.1. O fornecimento do software em sua versão mais atualizada considerará a data de entrega.

2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da informação durante a execução do contrato, conforme artigo 18, inciso I, alínea “g” da Instrução Normativa nº 04 MPOG/SLTI, de 11 de setembro de 2014;

2.8. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

2.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de tecnologia da informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à administração.

2.10. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado.

2.11. Substituir softwares ou hardware que venham a apresentar defeitos que comprometam o funcionamento da solução.

2.12. Assinar e cumprir o disposto no Termo de Compromisso do Anexo II do Termo de Referência.

2.13. Apresentar declaração ou documento que comprove estar autorizada a comercializar as soluções e serviços objeto deste contrato.

2.14. Disponibilizar a atualização, sem ônus, dos softwares fornecidos e que compõe a solução tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

2.15. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceita qualquer modificação sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato.

2.16. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

2.17. Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e atendimento das reclamações formuladas.

2.18. Realizar quitação de todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

2.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

2.19.1. O CONTRATANTE estipulará o prazo para a reparação dos danos e prejuízos causados.

2.20. Manter disciplina nos locais de entrega do objeto contratado, retirando, de imediato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público.

2.21. Promover, sob sua inteira responsabilidade, de forma contínua, a manutenção evolutiva, preventiva e corretiva e assistência técnica aos produtos ofertados, contemplando a mão de obra técnica, passagem e estadia de técnicos, fretes e demais serviços necessários durante todo o período de garantia e suporte técnico.

2.22. Informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte.

2.23. Preservar, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando quando exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

2.24. Guardar inteiro sigilo dos dados do CONTRATANTE que vier a ter acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

2.25. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.

2.26. Fornecer qualquer licença, componente, acessório, cabeamento, hardware ou software adicional – incluindo sistemas operacionais e de gerência de banco de dados – necessários para implantação e correto funcionamento da solução de segurança objeto desta contratação deverá ser realizado pela CONTRATADA.

2.27. Permitir que somente pessoas autorizadas pela contratada prestem suporte técnico.

2.28. Garantir, no decorrer do contrato, a atualização tecnológica dos produtos, na forma de atualizações de programas, fornecer correções e novas versões dos produtos oferecidos.

2.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.30. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.31. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;

2.32. Entregar todos os manuais necessários à instalação da solução;

2.33. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

2.34. Executar as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

2.35. Cumprir o nível mínimo de serviço (NMS) previsto no item 9.2 do Termo de Referência.

2.36. Fornecer, configurar e promover a substituição por novo software e/ou hardware , caso algum software e/ou hardware que compõe a solução conste em lista de end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, durante o período de vigência, suporte e garantia previsto no contrato, que atenda as especificações técnicas descritas no Termo, sem ônus adicional à CONTRATANTE e que não impacte na perda de funcionalidade da solução.

2.37. Transportar os componentes da solução contratada até o local especificado pelo MDIC, responsabilizando-se pelos os eventuais custos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

3.2. Nomear Gestor do contrato e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

3.3. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

3.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

3.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

3.7. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento da solução.

3.8. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados.

3.9. Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

3.10. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA - mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

3.12. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA.

3.13. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.

3.14. Realizar consulta ao SICAF antes de efetuar o pagamento.

3.15. Avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.

3.16. Permitir, para os serviços de suporte técnico, o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos.

3.16.1. Os técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive as de identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

3.17. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente através de preposto por ela indicada.

3.18. Exercer a fiscalização do fornecimento do produto por meio de servidor ou comissão especialmente designada se for o caso.

3.19. Assegurar-se da boa realização do serviço, verificando sempre o desempenho do prestador.

3.20. Assegurar-se que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado, nos momentos de prorrogação.

3.21. Documentar as ocorrências decorrentes de sua Fiscalização.

3.22. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, aplicando-lhe as penalidades cabíveis quando do descumprimento daquelas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, sendo garantida a ampla defesa.

3.23. Disponibilizar as instalações para o recebimento dos materiais.

3.24. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que porventura venham a ser solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme definidos abaixo:

Id	Bem/Serviço	Quantidade	Preço Unitário
1	Solução de segurança contra Ameaças persistentes avançadas (APT - Advanced Persistent Threat) para endpoint	1250	R\$ 0,00
2	Módulo em appliance para proteção contra ameaças avançadas - Check Point Modelo TE250X	2	R\$ 0,00
3	VPN (200 conexões)	2	R\$0,00
Total=			

4.2. No preço total a ser pago à CONTRATADA pelos serviços já estão incluídos os valores referentes à mão-de-obra, material, suporte, garantia, todos os tributos - federais, estaduais e municipais – bem como todos os custos e insumos, sejam eles operacionais, administrativos ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para hardware, software e serviços de instalação, configuração, implementação, serviços de manutenção evolutiva, preventiva e corretiva, serviços de Suporte Técnico para execução da Garantia:

I - Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VII do Termo de Referência).

5.3. O pagamento da solução será integral em parcela única, realizado após o término da ativação das soluções com as licenças, após emissão dos Termos de Recebimento Definitivo.

5.4. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos, softwares, hardwares, serviços de instalação e configuração, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VII do Termo de Referência).

5.5. Conforme o artigo 9º do decreto nº 1.054/94, a administração tem o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao da aceitação de cada uma das etapas do objeto da licitação para efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, através de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou instrumento equivalente;

5.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendente qualquer obrigação civil ou fiscal que lhe for imposta, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.8. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou documentos exigidos como condição para pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o MDIC terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

5.9. Qualquer atraso ocasionado pela CONTRATADA na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, acarretará interrupção na contagem do prazo para pagamento.

5.10. Quando da realização dos pagamentos, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

AM = Atualização moratória;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%;

$$I = \frac{TX \times 100}{365} \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,00016438.$$

$$\frac{365}{365}$$

5.12. A Administração deduzirá do valor da garantia os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.14. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

5.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

6.1.1. Gestão/Unidade: 280101/00001

6.1.2. Fonte: XXXXXXXXXX

6.1.3. Programa de Trabalho: XXXXXXXXXX

6.1.4. Natureza de Despesa: XXXXXXXXXX

6.1.5. PI: XXXXXXXXXX

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6.3. Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitido a Nota de Empenho n.º 2016NEXXXXXX, em XX/XX/2016, do tipo, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXX) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa:

a) Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado execução do contrato, na entrega prevista no item 8.2 sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias, aplicada em dobro na sua reincidência;

b) Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, extração do limite de dias estabelecido na alínea anterior, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

c) Por inexecução total, arbitrada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos incisos I a VI e XVIII do artigo. 78 da Lei nº 8.666 de 1993 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

IV - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, pelo prazo de até dois anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.3. No processo de aplicação de penalidades e da incidência de multas, será garantido a CONTRATADA o direito à ampla defesa e o contraditório, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias.

8.4. As multas porventura aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia do contrato, dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.5. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.6. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela autoridade competente do CONTRATANTE nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. O funcionário designado deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

9.2. A qualidade dos serviços de suporte técnico e garantia da solução será mensurada através da verificação de resultados obtidos na prestação dos serviços demandados de acordo com prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita a penalidades se for identificada inexecução total ou parcial do serviço.

9.2.1. A verificação de resultados obtidos será realizada conforme o item 9.2 do Termo de Referência – Nível Mínimo de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c artigos 79, inciso I, e 80 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto nos incisos II e III do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A Contratada deverá apresentar à Administração do MDIC comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12. É vedado à Contratada:

12.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei;

12.3. A subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 13.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses.
- 13.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 13.3. A prorrogação do instrumento contratual deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

- 14.1. O percentual de desconto não sofrerá reajuste durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da data de assinatura do instrumento contratual, conforme dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da Seção Judiciária de Brasília/DF.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Brasília-DF, de 2016.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO

CONTRATADA

.....